

de Viana do Alentejo, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores de São Bartolomeu do Outeiro.

Veio agora aquela Associação solicitar a extinção desta zona de caça, requerendo ao mesmo tempo a concessão de uma zona de caça associativa que englobasse aqueles terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 4 do artigo 9.º, na alínea *a*) do artigo 22.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Viana do Alentejo:

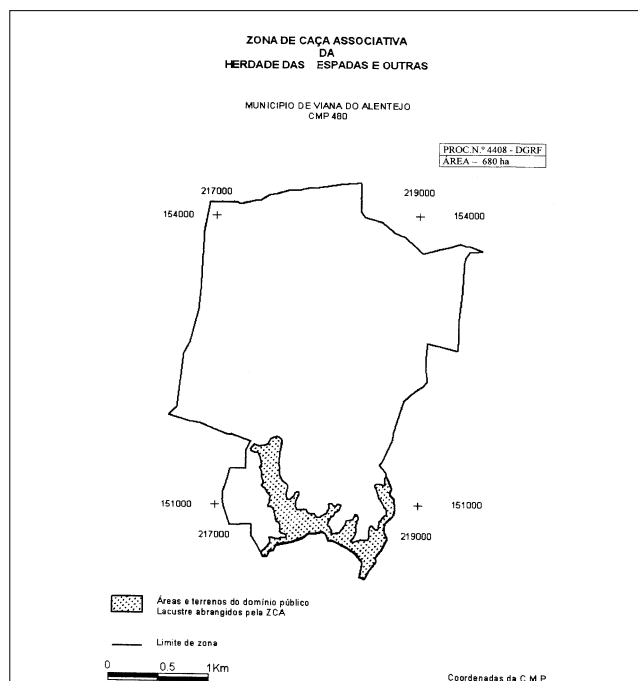
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal da Herdade das Espadas e outras (processo n.º 3382-DGRF), criada pela Portaria n.º 788/2003, de 11 de Agosto.

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores e Pescadores de São Bartolomeu do Outeiro, com o número de pessoa colectiva 505227223, com sede na Rua dos Lavadouros, 1, São Bartolomeu do Outeiro, 7220 Portel, a zona de caça associativa da Herdade das Espadas e outras (processo n.º 4408-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sítos na freguesia e município de Viana do Alentejo, com a área de 680 ha.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Novembro de 2006.



Portaria n.º 1362/2006

de 4 de Dezembro

Pela Portaria n.º 526/2002, de 3 de Maio, foi renovada ao Clube de Caça da Aroeira a zona de caça associativa de Casais da Aroeira (processo n.º 57-DGRF), situada no município de Santarém, com a área de 433 ha, e não de 487 ha, como mencionado na respectiva portaria.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com a área de 73 ha.

Assim:

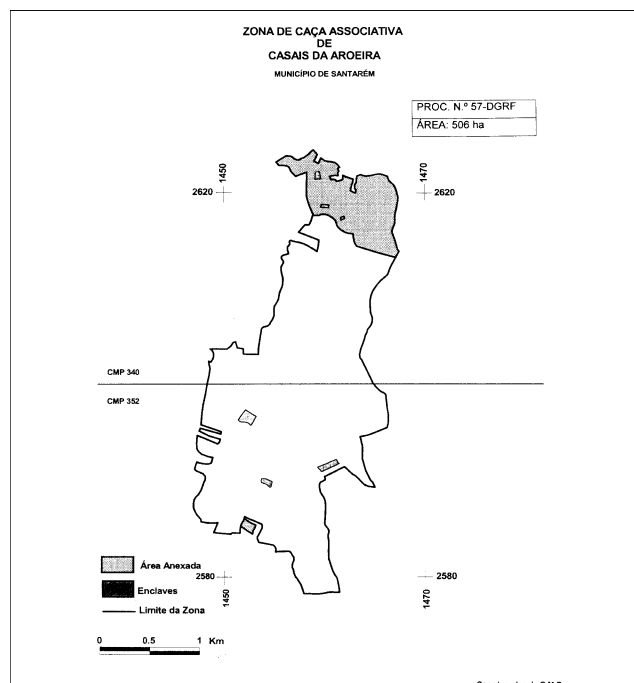
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa de Casais da Aroeira (processo n.º 57-DGRF) vários prédios rústicos situados nas freguesias de Abitureiras, Moçarria e Tremês, município de Santarém, com a área de 73 ha, ficando a mesma com a área total de 506 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Novembro de 2006.



Portaria n.º 1363/2006

de 4 de Dezembro

Pela Portaria n.º 963/2005, de 4 de Outubro, foi concessionada ao Clube de Caçadores e Pescadores de Fontainhas do Mar a zona de caça associativa de Vale de

Besteiros e outras (processo n.º 4127-DGRF), situada no município de Santiago do Cacém.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

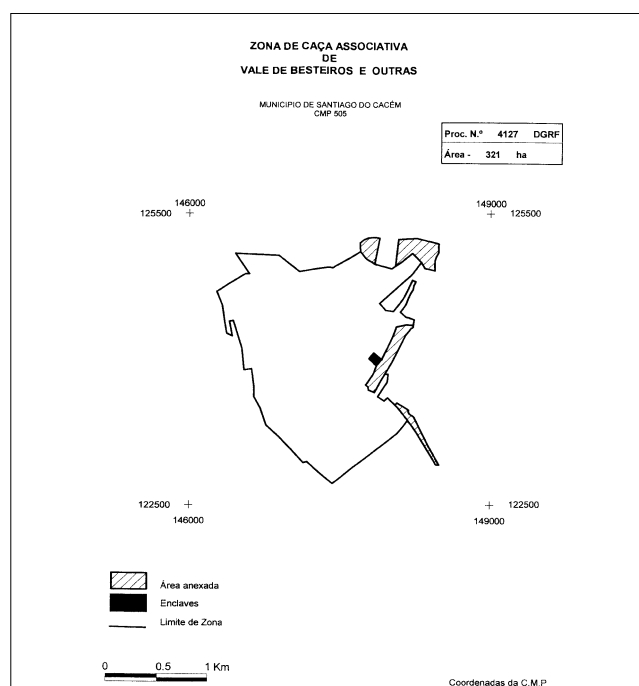
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa de Vale de Besteiros e outras (processo n.º 4127-DGRF) vários prédios rústicos situados nas freguesias de Santo André e Santa Cruz, município de Santiago do Cacém, com a área de 25 ha, ficando a mesma com a área total de 321 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Novembro de 2006.



Portaria n.º 1364/2006

de 4 de Dezembro

Pela Portaria n.º 1221/2002, de 4 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Pavia (zona A), processo n.º 3119-DGRF, situada no município de Mora, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Pavia.

Verificou-se entretanto que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta nem a loca-

lização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

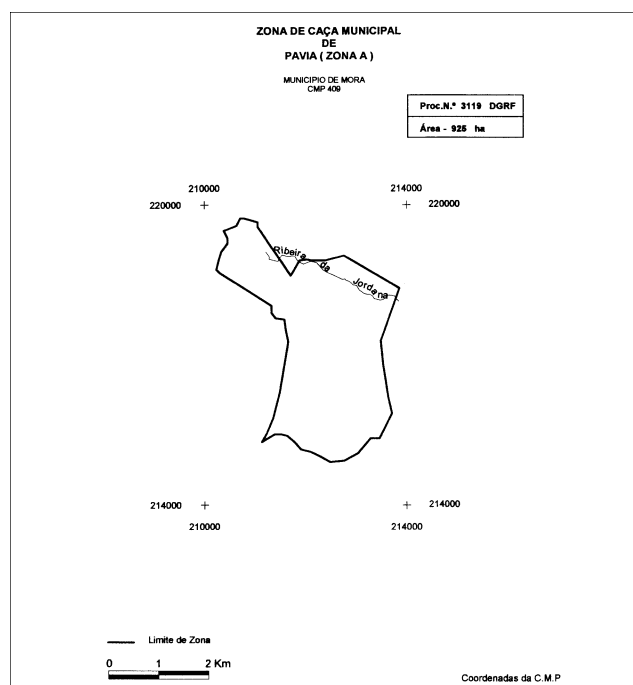
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 2.º da Portaria n.º 1221/2002, de 4 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios na freguesia de Pavia, município de Mora, com a área de 925 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 1221/2002, de 4 de Setembro, é substituída pela anexa à presente portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Novembro de 2006.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1365/2006

de 4 de Dezembro

As alterações do contrato colectivo de trabalho entre a APECA — Associação Portuguesa das Empresas de Contabilidade, Auditoria e Administração e o SITESC — Sindicato de Quadros, Técnicos Administrativos, Serviços e Novas Tecnologias e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 2006, abrangem as relações de trabalho entre empregadores que prestam serviços de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, contidos na CAE,